



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	16
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
Atos Administrativos	19
Convênios	19
Licenciamentos	20
Poder Legislativo	26
Licitações e Contratos	26
Extrato	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 4.570, DE 01 DE JULHO DE 2025

TRANSPOSIONA RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GUARARAPES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 4.178, de 26/11/2024, orçamento
fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025;

DECRETA:

Art.1º Ficam transpostionados na forma do Anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas
na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional,
suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de
despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024) e dentro
dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 01 de julho de 2025

Eduardo Marini Zanetti
Prefeito em Exercício

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de
Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 3 de 26

ANEXO (Decreto nº 4.570, de 01 de julho de 2025)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 05	05 CONSELHO TUTELAR		
Ficha: 172	08.243.1015.2155.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 06	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
Ficha: 194	10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Aten	500.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 07	01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO		
Ficha: 312	17.512.1023.2026.0000 Gestão em Saneamento e Recursos H	11.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 325	17.512.1023.2027.0000 Gestão em Saneamento e Recursos H	3.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 11	01 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO		
Ficha: 416	15.122.0039.2047.0000 Desenvolvimento Urbano e Habitação	2.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 12	05 SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Ficha: 460	15.452.0042.2056.0000 Promoção de Uma Cidade Mais Limpa	6.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 16	01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
Ficha: 519	12.361.1027.2081.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	4.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 525	12.361.1027.2092.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	2.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 527	12.361.1027.2092.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	447.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha: 717	12.361.1027.2092.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	50.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.030.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 05	02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA		
Ficha: 150	08.243.1015.2086.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e	-5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 06	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
Ficha: 271	10.303.1019.2090.0000 Atenção Farmacêutica no Sistema Púb	-500.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 07	01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO		
Ficha: 313	17.512.1023.2026.0000 Gestão em Saneamento e Recursos H	-3.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 328	17.512.1023.2027.0000 Gestão em Saneamento e Recursos H	-11.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 4 de 26

02	11	03	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
Ficha:	436	15.452.0039.2049.0000	Desenvolvimento Urbano e Habitação	-2.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	12	07	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA	
Ficha:	470	15.452.0052.2060.0000	Renovação e Recuperação da Frota M	-6.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
Ficha:	529	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-56.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	558	12.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-107.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	572	12.365.1027.2095.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-140.000,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	575	12.365.1027.2095.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-200.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.030.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 5 de 26

DECRETO N° 4.571, DE 01 DE JULHO DE 2025

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 4.178 de 26/11/2024, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 01 de julho de 2025

Eduardo Marini Zanetti
Prefeito em Exercício

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 6 de 26

ANEXO (Decreto nº 4.571, de 01 de julho de 2025)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 19 01	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
Ficha: 670	04.061.0007.2007.0000	Processo Jurídico e Consultivo	4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 19 01	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
Ficha: 667	04.061.0007.2007.0000	Processo Jurídico e Consultivo	-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 7 de 26

DECRETO N° 4.572, DE 01 DE JULHO DE 2025

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 4.178 de 26/11/2024, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do Anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 01 de julho de 2025

Eduardo Marini Zanetti
Prefeito em Exercício

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 8 de 26

ANEXO (Decreto nº 4.572, de 01 de julho de 2025)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 02 04 Ficha: 63 3.3.90.39.00 Ficha: 64 3.3.90.40.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 01 SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE 04.122.0012.2012.0000 Apoio Administrativo 500,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO 04.122.0012.2012.0000 Apoio Administrativo 8.000,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF
LOCAL: 02 02 04 Ficha: 71 3.3.90.35.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02 SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS 04.128.0013.2013.0000 Gestão de Recursos Humanos 7.000,00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
LOCAL: 02 02 04 Ficha: 94 4.4.90.52.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 05 PAÇO MUNICIPAL 04.122.0012.2115.0000 Apoio Administrativo 16.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
LOCAL: 02 02 06 Ficha: 285 3.3.90.30.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 10.304.1020.2021.0000 Promoção, Prevenção e Vigilância da 1.000,00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 02 07 Ficha: 312 3.3.90.30.00 Ficha: 327 3.3.90.39.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.1023.2026.0000 Gestão em Saneamento e Recursos H 21.000,00 MATERIAL DE CONSUMO 17.512.1023.2027.0000 Gestão em Saneamento e Recursos H 114.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL: 02 02 09 Ficha: 351 3.3.90.30.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA 27.812.1057.2075.0000 Promoção do Esporte e Lazer Comuni 88.000,00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 02 10 Ficha: 365 3.3.90.35.00 Ficha: 369 3.3.90.47.00 Ficha: 377 3.1.90.91.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 04.123.0034.2042.0000 Gestão e Planejamento Financeiro e O 20.000,00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 04.123.0034.2042.0000 Gestão e Planejamento Financeiro e O 13.000,00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON 28.846.0006.0011.0000 Encargos Financeiros do Município 54.000,00 SENTENÇAS JUDICIAIS
LOCAL: 02 02 11 Ficha: 416 4.4.90.52.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 01 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO 15.122.0039.2047.0000 Desenvolvimento Urbano e Habitação 2.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
LOCAL: 02 02 11 Ficha: 439 4.4.90.52.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 03 SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO 15.452.0039.2049.0000 Desenvolvimento Urbano e Habitação 23.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
LOCAL: 02 02 16 Ficha: 527 3.3.90.32.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME 12.361.1027.2092.0000 Gestão Pedagógica e Suporte da Edu 200.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 9 de 26

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 18	01 SEÇÃO DE CULTURA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 18	01 SEÇÃO DE CULTURA		
Ficha: 656	13.392.1032.2040.0000	Difusão e Incentivo à Cultura e ao Tur	326.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 24	01 SEÇÃO DE AGRICULTURA E AGRONOMIA		
Ficha: 688	20.606.0010.2009.0000	Desenvolvimento Econômico Sustentá	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			894.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 05	04 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 162	08.244.1015.2015.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e	-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 06	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
Ficha: 194	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	-59.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha: 213	10.301.1017.2019.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	-60.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 216	10.301.1017.2019.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	-16.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 241	10.301.1018.2135.0000	Assistência Médica à Saúde	-60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 271	10.303.1019.2090.0000	Atenção Farmacêutica no Sistema Púb	-81.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 11	03 SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO		
Ficha: 431	15.452.0039.2049.0000	Desenvolvimento Urbano e Habitação	-142.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 12	07 SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA		
Ficha: 470	15.452.0052.2060.0000	Renovação e Recuperação da Frota M	-121.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 16	01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
Ficha: 529	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-75.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 533	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-20.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
Ficha: 537	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-45.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 16	01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
Ficha: 553	12.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-30.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 10 de 26

Ficha: 555	12.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 571	12.365.1027.2095.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 576	12.365.1027.2095.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 582	12.365.1061.2097.0000	Caminho da Escola	-30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-894.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 11 de 26

1

DECRETO Nº 4.573, DE 01 DE JULHO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 415.149,86** (Quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		415.149,86	
Anulação			
02 04	03	SECÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	
81	04.126.0014.2014.0000	Atividades de Informática	3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
02 05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
107	08.244.1015.2147.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	1.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500 002	PAIF - Atend. Integral Família		
135 08.244.1015.2149.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	6.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500 024	PAEFI- FNAS- Prot.Fam. e Indiv.- PSEM		
02 06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
232	10.301.1017.2091.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	38.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		
294	10.305.1020.2022.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	30.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F		
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		
298	10.305.1020.2022.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 12 de 26

2

02 06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
299	10.305.1020.2022.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	4.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
303 002	Vigilância Epidemiologia			
02 07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO		
312	17.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	2.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
110 000	GERAL			
326	17.512.1023.2027.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
110 000	GERAL			
02 10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
377	28.846.0006.0011.0000	Encargos Financeiros do Município	16.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
01	TESOURO			
110 000	GERAL			
366	04.123.0034.2042.0000	Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário	3.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
01	TESOURO			
110 000	GERAL			
02 14	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA		
503	18.541.0056.2074.0000	Gestão Ambiental Sustentável	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
01	TESOURO			
110 000	GERAL			
02 16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
520	12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	31.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
01	TESOURO			
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02 16	02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB		
591	12.361.1025.2164.0000	Profissionais do Magistério da Educação Básica	60.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
261 003	FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç			
02 19	02	SEÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON		
677	04.062.0007.2105.0000	Processo Jurídico e Consultivo	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
01	TESOURO			
110 000	GERAL			
02 25	01	SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO		
53	04.334.0010.2010.0000	Desenvolvimento Econômico Sustentável	1.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
01	TESOURO			
110 000	GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 13 de 26

3

Excesso			
02 06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
294	10.305.1020.2022.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	2.000,00
3.1.90.13.00	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01		TESOURO	
310 000		SAÚDE-GERAL	
02 11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
430	26.451.0044.1038.0000	Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	188.858,76
4.4.90.51.00	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01		TESOURO	
110 000		GERAL	
Superávit Financeiro			
02 07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
311	17.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	23.591,10
3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO	
01		TESOURO	
100 011		Compensação Financeira- Rec. Hídricos	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 190.858,76; superávit financeiro no valor de R\$ 23.591,10 e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				
02	04	03	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	
76		04.126.0014.2014.0000	Atividades de Informática	-3.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
110		08.244.1015.2147.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	-1.700,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	002		PAIF - Atend. Integral Família	
128		08.244.1015.2149.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	-6.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	024		PAEFI- FNAS- Prot.Fam. e Indiv.- PSEMC	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
230		10.301.1017.2091.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-38.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01			TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 14 de 26

4

292	10.305.1020.2022.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	-30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01	TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL	
297	10.305.1020.2022.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	-2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
01	TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL	
301	10.305.1020.2022.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
303	002	Vigilância Epidemiologia	
02	07	01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
316	17.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	07	01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
328	17.512.1023.2027.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	10	01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
367	04.123.0034.2042.0000	Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário	-3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
380	28.846.0006.0011.0000	Encargos Financeiros do Município	-2.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
381	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	-14.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	14	01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA	
495	18.541.0056.2074.0000	Gestão Ambiental Sustentável	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 15 de 26

5

02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
521		12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-31.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01			TESOURO	
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	16	02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
593		12.361.1025.2164.0000	Profissionais do Magistério da Educação Básica	-60.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
261	003		FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç	
02	19	02	SEÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON	
672		04.062.0007.2105.0000	Processo Jurídico e Consultivo	-1.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	
02	25	01	SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREG	
55		04.334.0010.2010.0000	Desenvolvimento Econômico Sustentável	-1.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	
Anulação (-)				-200.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 01 de julho de 2025

Eduardo Marini Zanetti
Prefeito em Exercício

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 16 de 26

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISCIPLINA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE EMPREGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (PEB I, PEB II, PEI, PDI, DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR DE NÚCLEO DE EMEB) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Maria Inês Roberto, Diretora do Departamento de Educação do município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de remoção dos titulares de empregos efetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal dar-se-á, na forma deste regulamento:

I- a pedido:

- mediante concurso de títulos e tempo de serviço;
- por permuta.

II - ex-ofício.

Art. 2º Os processos de remoção por permuta, ou concurso de títulos e tempo de serviço dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Guararapes ocorrerão conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º A remoção ex-ofício ocorrerá conforme o interesse da rede municipal de ensino, observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

§ 2º Findo o processo de remoção, o início do exercício das atribuições do cargo na unidade de destino dar-se-á a partir das atividades do ano letivo de 2026, salvo quando o servidor estiver em gozo de férias, licença ou desempenho de emprego em comissão, hipóteses em que deverá se apresentar no primeiro dia útil após o término do impedimento.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o concurso de remoção, por permuta ou, títulos e tempo de serviço, dos titulares de empregos efetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2026 deverão ser requeridas pelo próprio candidato ou por seu procurador legal, no período de **29 de setembro a 01**

de outubro do corrente ano, na própria Unidade Escolar, que posteriormente enviará ao Departamento de Educação.

§ 1º Poderão se inscrever para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço os ocupantes de emprego permanente com qualquer tempo de serviço após o ingresso.

§ 2º Poderão se inscrever para a remoção por permuta os ocupantes de empregos permanentes, depois de decorridos 2 (dois) anos de seu ingresso no emprego.

§ 3º Deverão se inscrever para o processo de remoção todos os professores para os quais foram atribuídas, a princípio, sala em substituição de professor titular afastado por tempo indeterminado.

§ 4º O requerimento de inscrição deverá ser preenchido em conformidade com o modelo constante do Anexo I desta Resolução, sendo que na hipótese de remoção por títulos e tempo de serviço, o requerimento deverá estar devidamente acompanhado da declaração da pontuação de tempo de serviço que o candidato possuir.

§ 5º Os candidatos a remoção que possuem acúmulo de cargo, deverão apresentar declaração de compatibilidade de horário, de acordo com o Art.5º, incisos I e II, § 1º e 2º do Decreto 41.915/97 e Art.118, § 3º, da Lei 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97.

Art. 4º Compete à Diretora do Departamento de Educação, em consonância com o diretor de escola, Coordenador de Núcleo, Coordenador de Creche e a comissão de remoção/atribuição, o deferimento ou indeferimento da inscrição.

Art. 5º Não havendo inscrição do titular de cargo, o mesmo permanecerá na unidade escolar, exceto o titular de cargo que se encontre na condição de adido, cuja inscrição para o processo de remoção é obrigatória.

Parágrafo único. Não cumprindo, o docente adido, a obrigação de que trata o caput, o profissional será removido ex-ofício, pela comissão de remoção e Diretora do Departamento de Educação, para a unidade onde houver necessidade.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Art. 6º A remoção por concurso de título e tempo de serviço dar-se-á quando surgirem empregos livres.

Parágrafo único. A remoção por concurso de títulos e tempo de serviço sempre deverá preceder ao de ingresso para provimento de empregos do quadro do magistério, somente podendo ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

Art. 7º Havendo empate entre os inscritos serão obedecidos aos seguintes critérios de preferência:

I- Maior tempo de serviço no magistério público de educação do município;

II- Assiduidade;

III- Maior idade;

IV- Maior número de filhos abaixo de 18 anos.

Art. 8º Findo o processo de avaliação e classificação, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 17 de 26

Departamento de Educação tornará pública a classificação dos candidatos no concurso, mediante fixação na sede do Departamento de Educação e nas Unidades Escolares.

Art. 9º O candidato que não concordar com a relação divulgada terá até às 17 (dezesete) horas do dia seguinte ao da publicação da lista de classificação para apresentar recurso à Comissão do Concurso.

§ 1º O recurso de que trata o caput deverá ser devidamente fundamentado e protocolado diretamente no Departamento de Educação.

§ 2º Em qualquer caso, os recursos não terão efeito suspensivo.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no caput para interposição de recurso, os dados dos candidatos serão ratificados e não será permitida qualquer alteração posterior.

§ 4º Após a apresentação dos recursos, a Comissão oferecerá resposta aos mesmos no prazo de até 01 (um) dia útil.

§ 5º Decididos os recursos, será feita a publicação da classificação final, em observados os prazos previstos em cronograma.

Art. 10. As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e as potenciais, sendo:

I - Iniciais, as existentes nas unidades escolares e núcleos ou em prospecto elaborado pelo Departamento de Educação.

II - Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

§ 1º No segmento de Educação Infantil, primeiramente a remoção será efetuada dentro de cada Núcleo de Educação Infantil, entre as escolas que os compõem, sempre que surgir à vaga, na sequência, realizada na remoção geral do município.

§ 2º A vaga potencial só se tornará disponível após liberada pelo seu titular em decorrência deste concurso.

§ 3º No surgimento da vaga que em princípio era potencial, tão logo se torne real, será oportunizado aos candidatos que estão no aguardo, de acordo com as respectivas pontuações.

Art. 11. O Docente que for removido por ato do Executivo Municipal com base no presente concurso de remoção deverá iniciar exercício na escola de destino para a qual foi removido no primeiro dia de atividades do ano de 2026.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 12. O candidato será classificado entre seus pares e terá seu posto de trabalho atribuído, observadas suas preferências e habilitações, pelo Departamento de Educação.

Parágrafo único. Para fins deste processo de remoção, apenas considerar-se-ão vagas, para cada candidato, aquelas cuja jornada ou número de aulas sejam idênticos.

CAPÍTULO V DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 13. A remoção por permuta ocorrerá quando dois integrantes do quadro do magistério, no exercício de idênticas atividades e situação funcional requererem mudança dos respectivos postos de trabalho, observado sempre o início do ano ou o interesse da administração.

Parágrafo único. O docente ou especialista de educação participará da remoção por permuta, desde que efetue inscrição nos prazos estabelecidos na presente Resolução.

CAPÍTULO V DOS ADIDOS

Art. 14. Findo o processo de remoção, os candidatos considerados adidos ficarão relacionados em uma lista, de acordo com a respectiva pontuação, à disposição do Departamento de Educação, com atribuição em data posterior a deste concurso.

Parágrafo único. Na atribuição aos professores adidos, no caso de substituição por tempo indeterminado, em virtude do afastamento do titular, ou para outra finalidade de necessidade do município, terão preferência de escolha o professor que já trabalhou no ano de 2025 na referida unidade escolar, onde exista a vaga, e de acordo com o interesse da administração, tendo como critério o vínculo com a unidade em detrimento da pontuação.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 15. A escolha das vagas do concurso de remoção ocorrerá no dia e horário apresentado no Anexo III. As vagas estarão relacionadas no Anexo II.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete ao Departamento de Educação publicar as comunicações pertinentes aos concursos de remoção, bem como as instruções que julgar necessárias.

Art. 17. Todos os atos pertinentes ao concurso de remoção poderão ser efetuados mediante procuração, devendo, para tanto, ser apresentados os instrumentos de mandato, documentos de identidade do procurador, sem prejuízo de demais documentos que se fizerem necessários para a prática dos atos.

Art. 18. O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e das demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Art. 19. O concurso de remoção será conduzido por uma Comissão, abaixo designada, sob a presidência do primeiro membro:

Maria Inês Roberto RG nº 17.363.353-5

Alessandra da Silva Camargo RG nº 26.845.318-4

Lílian Trigílio da Silva Okamoto RG nº 22.526.469-9

Adriane Mestriner RG nº 19 180 861-1

Mônica Natali Vianna Ferreira RG nº 24 986 587-7

Claudia Cristina Gonçalves RG nº 35.165.689-3

Camila Varnes RG nº 40.911.406-6

Léia Regina Pereira de Moraes Venturian RG nº 18.715.869



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 18 de 26

Parágrafo único. São atribuições dos membros da Comissão do Concurso de Remoção:

I- Executar o processo de remoção por títulos e pontuação ou por permuta;

II- Promover reuniões com os Diretores de Escola para viabilizar o processo de remoção e títulos e por permuta, quando necessário;

III- Analisar e emitir parecer em recursos apresentados pelos docentes;

IV- Avaliar o processo de remoção;

V- Outras atribuições necessárias ao bom andamento do concurso de remoção.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção e pelo Departamento de Educação.

Art. 21. O cronograma do concurso de remoção a que se refere esta Resolução é o constante do Anexo III.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 04 de setembro de 2025

Maria Inês Roberto

Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A que se refere o Parágrafo 4º do Art. 3º

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato
Cargo
RG
Data de Nascimento ____/____/____
Escola
Endereço Número
Município UF
Telefone Número filhos

Guararapes, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

VAGAS PARA REMOÇÃO

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - P.D.I.		
ESCOLAS	VAGAS	PERÍODO
	Iniciais	
Creche Elsa Fumie Umabayashi Nacagami	01	tarde
Creche Dr. Joaquim Marques de Oliveira	01	tarde
TOTAL	02	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTIL - P.E.I.		
ESCOLAS	VAGAS	PERÍODO
	Iniciais	
EMEB Prof. Aimone Sala	01	tarde
NEI Judith Niemeyer dos Santos	01	manhã
TOTAL	02	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL- P.E.B.- I		
ESCOLAS	VAGAS	PERÍODO
	Iniciais	
EMEB Dr. Antônio Pinto de Oliveira	02	tarde
EMEB Adelmo Almeida	02	tarde
TOTAL	04	

DIRETOR DE ESCOLA	
ESCOLA	VAGA
EMEB Dr. Antônio Pinto de Oliveira	01
TOTAL	01

Guararapes, 04 de setembro de 2025

Maria Inês Roberto

Diretora do Departamento de Educação

ANEXO III CRONOGRAMA

DIA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
29/09 a 01/10/2025	Horário de funcionamento das Unidades Escolares: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Inscrição de Processo de Remoção	Unidade Escolar
02/10/2025	Horário de funcionamento do Departamento de Educação: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Entrega, pelas Unidades Escolares, das fichas de inscrição para o processo de remoção	Departamento de Educação
03/10/2025	A partir das 08:00, análise da documentação. Até as 17:00, divulgação da classificação.	Análise dos documentos e Publicação da classificação dos docentes inscritos no Processo de remoção	Departamento de Educação e Unidade Escolar
06/10/2025	Horário de funcionamento do Departamento de Educação: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Interposição de recursos	Departamento de Educação
07/10/2025	A partir das 08:00	Decisão dos recursos e publicação da classificação final.	Departamento de Educação
08/10/2025	Às 17:15: Remoção Professores de Desenvolvimento Infantil - PDI	Processo de Remoção e Permuta	Departamento de Educação (Rua João Batistela, nº 715, Bairro Centro)
09/10/2025	Às 17:15: Remoção Professores de Educação Infantil - PEI	Processo de Remoção e Permuta	Departamento de Educação (Rua João Batistela, nº 715, Bairro Centro)
13/10/2025	Às 17:15: Remoção Professores de Educação Básica - PEB I Às 18:15: Diretor de Escola de Ensino Fundamental e Coordenador Pedagógico	Processo de Remoção e Permuta	Departamento de Educação (Rua João Batistela, nº 715, Bairro Centro)

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TIJOLO, BLOCO CERÂMICO, PEDRA, FERRO, CAL, TRILHO DE LAJE E TELA PARA CONCRETO ARMADO), CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 19 de 26

ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total: R\$ 854.490,00. PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, lotes: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, no valor total de R\$ 472.490,00; IDALBERTO CARDOZO DA SILVA CIA LTDA, lote: 01, no valor total de R\$ 20.500,00; PEDREIRA SALEMA LTDA, lotes: 05, 06, no valor total de R\$ 361.500,00.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 4 de setembro de 2025
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TIJOLO, BLOCO CERÂMICO, PEDRA, FERRO, CAL, TRILHO DE LAJE E TELA PARA CONCRETO ARMADO), CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 4 de setembro de 2025
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - Santa Casa de Misericórdia de Guararapes

Objeto - Sexto Termo Aditivo e Modificativo ao Termo de Colaboração nº 039/2025 celebrado entre as partes, referente a Portaria GM/MS nº 8.013, de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Nº - 022/2025

Valor - R\$ 18.285,30/Total - fonte federal

Assinatura - 05 de agosto de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 20 de 26

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-863-000197-1-2	DATA DE VALIDADE: 05/09/2026
Nº PROCESSO: 1225/2014-GPES	DATA DO PROTOCOLO: 05/09/2025
Nº PROTOCOLO: 1311/2025-VISAM	
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO	
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL, K02045, DABIATLANT, SPECTRO 70X, 50-60HZ	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DA REGIÃO OESTE PAULISTA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: AFCOP	
CNPJ / CPF: 51.092.690/0001-97	NÚMERO: 1306
LOGRADOURO: Avenida MARECHAL FLORIANO	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	UF: SP
CEP: 16700-000	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: APOLINÁRIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 70495777820	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: NICHELLY SALES MORALES	CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 32439418811	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 114.274	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

05/09/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 21 de 26



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-863-000108-1-2	DATA DE VALIDADE: 05/09/2026
Nº PROCESSO: 1225/2014-GPES	DATA DO PROTOCOLO: 05/09/2025
Nº PROTOCOLO: 1311/2025	
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE: 028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I	
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA DA REGIAO OESTE PAULISTA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: AFCOP	
CNPJ / CPF: 51.092.690/0001-97	
LOGRADOURO: Avenida MARECHAL FLORIANO	NÚMERO: 1306
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	
CEP: 16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: APOLINÁRIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 70495777820	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NICHELLY SALES MORALES	CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 32439418811	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 114.274	
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: NICHELLY SALES MORALES	CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 32439418811	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 114.274	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LÁ INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

05/09/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 22 de 26



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-863-000065-1-3	DATA DE VALIDADE: 05/09/2026
Nº PROCESSO: 900/2008-GPES	DATA DO PROTOCOLO: 28/08/2025
Nº PROTOCOLO: 1246/2025	
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE: 028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I	
RAZÃO SOCIAL: REGINA NATSUMI SAKAGAMI KURAMOTO	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: REGINA NATSUMI SAKAGAMI KURAMOTO	
CNPJ / CPF: 07863598893	
LOGRADOURO: Rua PRUDENTE DE MORAES	NÚMERO: 958
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	
CEP: 16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: REGINA NATSUMI SAKAGAMI KURAMOTO	CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 07863598893	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 49212	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGINA NATSUMI SAKAGAMI KURAMOTO	CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 07863598893	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 49212	
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ELIANA DE SOUZA	CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 09541320848	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 47539	
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: TANIA PAULA IMAJO	CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 11290614857	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 53.174	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

05/09/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 23 de 26



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-864-000002-1-3	DATA DE VALIDADE: 05/09/2026
Nº PROCESSO: 1414/2016	DATA DO PROTOCOLO: 21/08/2025
Nº PROTOCOLO: 1194/2025	
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE: 088 ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA CLÍNICA / TIPO III	
RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO GUARARAPES DE ANALISES CLINICAS LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: LABORATORIO GUARARAPES	
CNPJ / CPF: 04.062.545/0001-83	
LOGRADOURO: Rua CAMPOS SALLES	NÚMERO: 859
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	
CEP: 16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: HELENA DE PAULA FIORETTI ACHITTI	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 01986765814	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 7.143	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: HELENA DE PAULA FIORETTI ACHITTI	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 01986765814	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 7.143	
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: RODRIGO DE PAULA FIORETTI GARCIA	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 09567746877	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 22.251	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

05/09/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 24 de 26



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-863-000088-1-8	DATA DE VALIDADE: 05/09/2026
Nº PROCESSO: 1029/2010-GPES	DATA DO PROTOCOLO: 01/09/2025
Nº PROTOCOLO: 1275/2025	
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE: 028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I	
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO BECKER JUNIOR	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: FRANCISCO BECKER JUNIOR	
CNPJ / CPF: 32800778857	
LOGRADOURO: Rua ARMANDO SALES DE OLIVEIRA	NÚMERO: 503
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	
CEP: 16700-006	UF: SP
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: FRANCISCO BECKER JUNIOR	CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 32800778857	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 96415	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISCO BECKER JUNIOR	CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 32800778857	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 96415	
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JULIANA ROSSI BECKER	CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 32984632800	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 120475	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 25 de 26

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000088-1-8

DATA DE VALIDADE: 05/09/2026

SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS DO Nº CEVS DO ESTABELECIMENTO AO QUAL ESTÁ VINCULADO:

ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

05/09/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2091

Página 26 de 26

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Guararapes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 199/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
CONTRATADA	GABRIEL FELIX SILVA CONSTRUÇÃO CNPJ nº 50.414.238/0001-31.
OBJETO	Contratação de profissional de engenharia e/ou arquitetura para atualização, elaboração e readequação de projeto de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Guararapes, com registro no CREA ou CAU, conforme especificações do termo de referência.
VALOR	O valor global de 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) sendo: 1- R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a atualização, elaboração e readequação de projeto de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Guararapes, e 2- R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais) referente a medição e acompanhamento da obra pelo profissional de engenharia e/ou arquitetura.
DATA DE ASSINATURA	04 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA	04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2027.

Avenida Marechal Floriano, 583 – Fone: (18) 3606-5500 – CEP 16700-000 – Guararapes-SP
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br email: secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br